



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº.73/2025

DISPENSA Nº.40 /2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO, Inscrito no CNPJ Nº 92.457.860/0001-77, com sede na Rua Plácido Gonçalves, 1508, Centro, São Sepé/RS, CEP 97.340-000, por intermédio da Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/07/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: fundacaolic@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://saosepe.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica É A LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO, PARA O DIA 06 DE JULHO (DOMINGO). SAÍDA DE SÃO SEPÉ COM DESTINO A PELOTAS/RS, PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO NO GINÁSIO OROCINDO AZEVEDO “KAROSSO”. E LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO, PARA O DIA 19 DE JULHO (SÁBADO). SAÍDA DE SÃO SEPÉ COM DESTINO A LAJEADO/RS, PARA O III ENCONTRO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho - São Sepé/RS, para exercício de 2025.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

VALOR DE REFERÊNCIA			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Total
01	01	Serviço de locação de um micro-ônibus com 27 lugares, com bagageiro e ar condicionado, para o dia 06 de julho (domingo). Saída de São Sepé com destino a Pelotas/RS, para o Campeonato Brasileiro no ginásio Orocindo Azevedo “Karosso”. Horário de saída: às 3h da manhã, da frente do ginásio municipal Horário de retorno: às 19h Local: Orocindo Azevedo “Karosso” Dia: 06/07/2025 Saída: São Sepé com destino a Pelotas. Obs.: O total ida e volta em quilometragens é de 560 km.	3.366,66
02	01	Serviço de locação de um micro-ônibus com 27 lugares, com bagageiro e ar condicionado, para o dia 19 de julho (sábado). Saída de São Sepé com destino a Lajeado/RS, para o III Encontro Internacional de Capoeira. Horário de saída: às 7h e 30min do dia 19 de julho (sábado), da frente do Centro Cultural. Horário de retorno: às 19h e 30min, no máximo. Local: Dia: 19/07/2025 Obs.: O total ida e volta em quilometragens é de 520 km.	4.033,33
Total			7.399,99

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 7.399,99 (Sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e noventa e nove centavos). Sendo, para o Campeonato Brasileiro no ginásio Orocindo Azevedo “Karosso” em Pelotas/RS no dia 06/07/25, o valor de referência R\$ 3.366,66 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e para o III Encontro Internacional de Capoeira em Lajeado/RS no



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

dia 19/07/25, o valor de referência R\$ 4.033,33 (Quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: fundacaolic@gmail.com.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2025 às 23h59min, exclusivo pelo e-mail: fundacaolic@gmail.com e a documentação deverá ser em PDF.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 _ As empresas participantes deverão comprovar, através dos CNAEs do seu CNPJ e do objeto do Contrato Social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos ofertados.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Fundação Cultural revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Fundação Cultural deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Sala da Presidência da Fundação Afif, 26 de junho de 2025.

Maria Alice Schmidt Tonetto

Diretora Administrativa de Eventos da Fundação

Cultural Afif Jorge Simões Filho



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº.73 /2025

DISPENSA Nº.40 /2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência É A LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO, PARA O DIA 06 DE JULHO (DOMINGO). SAÍDA DE SÃO SEPÉ COM DESTINO A PELOTAS/RS, PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO NO GINÁSIO OROCINDO AZEVEDO “KAROSSO”. E LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO, PARA O DIA 19 DE JULHO (SÁBADO). SAÍDA DE SÃO SEPÉ COM DESTINO A LAJEADO/RS, PARA O III ENCONTRO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.399,99 (Sete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e noventa e nove centavos). Sendo, para o Campeonato Brasileiro no ginásio Orocindo Azevedo “Karosso” em Pelotas/RS no dia 06/07/25, o valor de referência R\$ 3.366,66 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e para o III Encontro Internacional de Capoeira em Lajeado/RS no dia 19/07/25, o valor de referência R\$ 4.033,33 (Quatro mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de micro-ônibus para o transporte de pessoas, cuja necessidade é de promover a cultura, permitindo a participação de todos e apoiando a realização de eventos esportivos, possibilitando um processo de inclusão social.

4. OBJETIVO

4.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de micro-ônibus para o transporte de pessoas, a fim de, apoiar a realização de eventos culturais entre os municípios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

5.1. Pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviço de locação de um micro-ônibus com 27 lugares, com bagageiro e ar condicionado, para o dia 06 de julho (domingo). Saída de São Sepé com destino a Pelotas/RS, para o Campeonato Brasileiro no ginásio Orocindo Azevedo “Karosso”.

Horário de saída: às 3h da manhã, da frente do ginásio municipal

Horário de retorno: às 19h

Dia: 06/07/2025

6.2. Serviço de locação de um micro-ônibus com 27 lugares, com bagageiro e ar condicionado, para o dia 19 de julho (sábado). Saída de São Sepé com destino a Lajeado/RS, para o III Encontro Internacional de Capoeira.

Horário de saída: às 7h e 30min do dia 19 de julho (sábado), da frente do Centro Cultural.

Horário de retorno: às 19h e 30min, no máximo.

Dia: 19/07/2025

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 3 (três) dias úteis, a partir da aprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Fundação Cultural, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Sala da Presidência da Fundação Afif, 26 de junho de 2025.

Maria Alice Schmidt Tonetto

Diretora Administrativa de Eventos da Fundação

Cultural Afif Jorge Simões Filho



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

PROCESSO Nº.73/2025

DISPENSA Nº.40/2025

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: A LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO, PARA O DIA 06 DE JULHO (DOMINGO). SAÍDA DE SÃO SEPÉ COM DESTINO A PELOTAS/RS, PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO NO GINÁSIO OROCINDO AZEVEDO “KAROSSO”. E LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS COM 27 LUGARES, COM BAGAGEIRO E AR CONDICIONADO, PARA O DIA 19 DE JULHO (SÁBADO). SAÍDA DE SÃO SEPÉ COM DESTINO A LAJEADO/RS, PARA O III ENCONTRO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	01	Serviço de locação de um micro-ônibus com 27 lugares, com bagageiro e ar condicionado, para o dia 06 de julho (domingo). Saída de São Sepé com destino a Pelotas/RS, para o Campeonato Brasileiro no ginásio Orocindo Azevedo “Karosso”. Horário de saída: às 3h da manhã, da frente do ginásio municipal Horário de retorno: às 19h Local: Orocindo Azevedo “Karosso” Dia: 06/07/2025 Saída: São Sepé com destino a Pelotas. Obs.: O total ida e volta em quilometragens é de 560 km.	



Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Criada pela Lei Municipal 1674 em 06/05/88

02	01	Serviço de locação de um micro-ônibus com 27 lugares, com bagageiro e ar condicionado, para o dia 19 de julho (sábado). Saída de São Sepé com destino a Lajeado/RS, para o III Encontro Internacional de Capoeira. Horário de saída: às 7h e 30min do dia 19 de julho (sábado), da frente do Centro Cultural. Horário de retorno: às 19h e 30min, no máximo. Local: Dia: 19/07/2025 Obs.: O total ida e volta em quilometragens é de 520 km.	
			Total

Valor total: R\$(.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

São Sepé, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

ADVERTÊNCIA

A VIOLAÇÃO DE EDITAIS É PROIBIDA E PODE TER VÁRIAS IMPLICAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS. AS CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAR UM EDITAL PODEM INCLUIR DESCLASSIFICAÇÃO, DECISÕES FINANCEIRAS E ATÉ AÇÕES LEGAIS.